

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Atendente de Creche, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Atendentes de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogados por igual período, precedido por chamamento público nº 002/2021.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - As contratações de que trata esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 052/2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.

Essas contratações far-se-ão necessárias, pois a lei 3.428/2021 autorizou a contratação de 06 atendentes de creche mediante chamamento público, porém destas 06 atendentes, 03 delas já estavam trabalhando junto as EMEIS, no entanto optaram por rescindir o antigo contrato e assinar o novo, sendo elas: Jocieli Belé Desengrini, Criseli Lima de Sá e Luana Antunes.

Assim necessita-se a contratação de 03 atendentes de creche para suprir a falta que esses contratos rescindidos geraram junto a secretaria de educação e conseqüentemente as EMEIS e ao atendimento aos alunos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIVETTI BORSATTO
Prefeito Municipal